

CETESB				Mapa Resumo de Cotações						Data: 17/09/2025			
Processo nro.641/2025/300													
Assunto SUPRIMENTOS DE INFORMATICA													
MAPA RESUMO DE COTAÇÕES													
Mapa Resumo 065011													
Item		0001	SOC	145971	Descrição MOUSE COM 3 BOTOES + RODA DE ROLAGEM SCROLL								
Qtd	Um	Fornecedor			Frete/Seguro/Desp		Preço Unitário	Desconto	IPi	Preço Total	Pagto	Entrega	
200	PC	MASP COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 0,00		R\$ 13,70	R\$ 0,00	0	R\$ 2.740,00	30 DDL	30 dias	
200	PC	SOL COM. DE EQUIP. E SERV. DE INSTAL. DE AR CONDICIONADO EIRELI			R\$ 0,00		R\$ 13,80	R\$ 0,00	0	R\$ 2.760,00	30 DDL	30 dias	
200	PC	NOVAPRINT BRASIL			R\$ 0,00		R\$ 14,80	R\$ 0,00	0	R\$ 2.960,00	30 DDL	10 dias	
200	PC	SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI			R\$ 0,00		R\$ 15,90	R\$ 0,00	0	R\$ 3.180,00	30 DDL	20 dias	
200	PC	M.M. SA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP			R\$ 0,00		R\$ 16,77	R\$ 0,00	0	R\$ 3.354,00	30 DDL	30 dias	
200	PC	SCARCOM COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA			R\$ 0,00		R\$ 45,85	R\$ 0,00	0	R\$ 9.170,00	30 DDL	10 dias	
200	PC	J E K COMERCIAL LTDA			R\$ 0,00		R\$ 53,00	R\$ 0,00	0	R\$ 10.600,00	30 DDL	45 dias	

Mapa Resumo 065011										
Item	0002	SOC	145972	Descrição	SUPORTE ERGONÔMICO REGULÁVEL PARA NOTEBOOK.					
Qtd	Um	Fornecedor			Frete/Seguro/Desp	Preço Unitário	Desconto	IPI	Preço Total	Pagto Entrega
200	UN	SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI			R\$ 0,00	R\$ 27,60	R\$ 0,00	0	R\$ 5.520,00	30 DDL 20 dias
200	UN	M.M. SA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP			R\$ 0,00	R\$ 28,75	R\$ 0,00	0	R\$ 5.750,00	30 DDL 45 dias
200	UN	MASP COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 0,00	R\$ 29,75	R\$ 0,00	0	R\$ 5.950,00	30 DDL 30 dias
200	PC	NOVAPRINT BRASIL			R\$ 0,00	R\$ 34,50	R\$ 0,00	0	R\$ 6.900,00	30 DDL 10 dias
200	UN	SOL COM. DE EQUIP. E SERV. DE INSTAL. DE AR CONDICIONADO EIRELI			R\$ 0,00	R\$ 35,90	R\$ 0,00	0	R\$ 7.180,00	30 DDL 30 dias
200	UN	SCARCOM COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA			R\$ 0,00	R\$ 49,00	R\$ 0,00	0	R\$ 9.800,00	30 DDL 10 dias
Mapa Resumo 065011										
Item	0003	SOC	145998	Descrição	FITA PARA BACK-UP TIPO LTO 7 (RW) CAPACIDADE DE 6 TB (NATIVO) / 15 TB (COMPRIMIDO) ULTRIUM 7					
Qtd	Um	Fornecedor			Frete/Seguro/Desp	Preço Unitário	Desconto	IPI	Preço Total	Pagto Entrega
40	UN	J E K COMERCIAL LTDA			R\$ 0,00	R\$ 380,00	R\$ 0,00	0	R\$ 15.200,00	30 DDL 45 dias
40	UN	SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI			R\$ 0,00	R\$ 405,00	R\$ 0,00	0	R\$ 16.200,00	30 DDL 20 dias

40	UN	M.M. SA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 490,77	R\$ 0,00	0	R\$ 19.630,80	30 DDL	30 dias
40	UN	SOL COM. DE EQUIP. E SERV. DE INSTAL. DE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 586,00	R\$ 0,00	0	R\$ 23.440,00	30 DDL	30 dias
40	UN	SCARCOM COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 799,00	R\$ 0,00	0	R\$ 31.960,00	30 DDL	10 dias
PESQUISA DE PREÇOS (DECRETO ESTADUAL Nº 63316/18) Parâmetro(s) utilizado(s) na pesquisa de preço									
Parâmetro(s) utilizado(s) na pesquisa de preço									
Cotações com fornecedores								X	
Conforme parecer técnico de fls 33 A 36								X	

Os documentos comprobatórios encontram-se anexados no processo.
Certifico que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem ao objeto desta contratação_

LOURDES DE FATIMA A PORELLO
TEC ADMINISTRATIVO
006070



Assinaturas do documento



"MAPA RESUMO DE COTAÇÕES"

Código para verificação: **SOEVA0BX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LOURDES DE FATIMA A PORELLO (CPF: ***.051.138-**) em 17/09/2025 às 10:31:39 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 08/06/2022 - 12:33:37 e válido até 08/06/2122 - 12:33:37.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.058425/2025-01** e o código **SOEVA0BX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

	ORDEM DE FORNECIMENTO Companhia Ambiental do Estado de São Paulo Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459 -900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N° 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7		Data 17/09/2025	Número 079061
---	---	--	---------------------------	-------------------------

Razão Social/Nome J E K COMERCIAL LTDA		Cód.Fornecedor 063618	
Endereço RUA XIRIRICA		CEP 03428-000	Bairro VILA CARRAO
Cidade SAO PAULO	Estado SP	Telefone (11) 61986043	Inscr.Estadual
		CNPJ/CPF 04.338.231/0001-60	Cond. de pagamento 30 DDL

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	UN	40,000000	3.3.11.0037-4	FITA PARA BACK-UP TIPO LTO 7 (RW) CAPACIDADE NATIVA PARA A GRAVAÇÃO DE DADOS: 6 TB / CAPACIDADE PARA A GRAVAÇÃO DE DADOS COMPRIMIDOS: 15 TB, ULTRIUM 7. TAXA DE TRANSFERÊNCIA NATIVA: 300 (MB/S),TAXA DE TRANSFERÊNCIA COMPRIMIDA: 750 (MB/S),CARTUCHO DE FITA QUE PERMITA MULTIPLAS REGRAVAÇÕES (FITA NÃO-WORM),COMPRIMENTO DA FITA: 960 M,NÚMERO DE TRILHAS: 3584,MEMÓRIA DO CARTUCHO: 16.352 BYTES. FUJIFILM	380,000000	0,00	0	15.200,00	45	145998

Observações PROCESSO: 641/2025/300. E-AMBIENTE: 058425/2025-01.	Frete		0,00
	Total Geral	R\$	15.200,00

Emitente MARIANA TAKEISHI GERENTE DO SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO	Aprovação FERNANDO ROBERTO SETTE GERENTE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	Aprovação CELSO MASSARI GERENTE DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Aceite do Fornecedor J & K COMERCIAL LTDA:0433823100160 00160 Assinado digitalmente por: J & K COMERCIAL LTDA:0433823100160 Data: 2025.09.26 09:16:55-03'00" Localização: OU=3477593000117, OU=Presencial, CN=J & K COMERCIAL LTDA:0433823100160
--	--	---	---

Razão Social/Nome J E K COMERCIAL LTDA	Número da OF 079061
--	-------------------------------

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.1 Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.

1.2 Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.3 O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.4 A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

2.6 O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

Razão Social/Nome
J E K COMERCIAL LTDA

Número da OF
079061

4 - IMPEDIMENTOS

4.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática de quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016.

5 - RESCISÃO

5.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.2 O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nºs 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 quando utilizado a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicável.

6.2 Aplica-se também, ao objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais.

7 - NOVAÇÃO

7.1 A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

8.2 Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com a anuência por escrito da CETESB.

9 - FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.



Assinaturas do documento

"079061 J & K"



Código para verificação: **TGIROK5S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO MASSARI (CPF: ***.998.588-**) em 18/09/2025 às 17:11:05 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:11:04 e válido até 27/05/2122 - 12:11:04.

(Assinatura do Sistema)



FERNANDO ROBERTO SETTE (CPF: ***.564.258-**) em 17/09/2025 às 19:13:22 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:23:42 e válido até 27/05/2122 - 12:23:42.

(Assinatura do Sistema)



MARIANA TAKEISHI (CPF: ***.118.408-**) em 17/09/2025 às 14:19:14 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 09:23:25 e válido até 27/05/2122 - 09:23:25.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.058425/2025-01** e o código **TGIROK5S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

	ORDEM DE FORNECIMENTO Companhia Ambiental do Estado de São Paulo Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459 -900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N°- 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7		Data 17/09/2025	Número 079060
---	--	--	---------------------------	-------------------------

Razão Social/Nome SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI		Cód.Fornecedor 002159	
Endereço RUA CORONEL FRIAS	CEP 01552-010	Bairro IPIRANGA	
Cidade SAO PAULO	Telefone (11) 2271-1100	Inscr. Estadual 111379656119	CNPJ/CPF 53.249.470/0001-50
Estado SP		Cond. de pagamento 30 DDL	

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	UN	200,000000	3.3.04.0110-9	SUPORTE ERGONÔMICO REGULÁVEL PARA NOTEBOOK. FABRICADO EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CROMADO, REGULAGEM DE ALTURA MILIMÉTRICA COM PONTEIRAS DE BORRACHA PARA NÃO DANIFICAR O NOTEBOOK. SUPORTE DOBRÁVEL PARA POSSIBILITAR A GUARDA E TRANSPORTE SEM A NECESSIDADE DE DESMONTÁ-LO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR-17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. CARACTERÍSTICAS:- DIMENSÕES: 310 X 140 X 6,35MM (FECHADO)- DIMENSÕES MONTADO: 22X25CM- REGULAGEM DE ALTURA: 35 GRAUS A 60 GRAUS; MATERIAL: AÇO CARBONO PRETO 3.2.2/RESOLVE-CROMADO	27,600000	0,00	0	5.520,00	20	145972

Observações PROCESSO: 641/2025/300. E-AMBIENTE: .058425/2025-01	Frete	0,00
	Total Geral R\$	5.520,00

Emitente MARIANA TAKEISHI GERENTE DO SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO	Aprovação FERNANDO ROBERTO SETTE GERENTE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	Aprovação CELSO MASSARI GERENTE DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Aceite do Fornecedor _____/_____/_____
---	---	--	---

Razão Social/Nome SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	Número da OF 079060
--	-------------------------------

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

ORIGINAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 1.1 Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.
- 1.2 Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.
- 1.3 O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.
- 1.4 A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.
- 2 - PAGAMENTO
- 2.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.
- 2.2 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.
- 2.3 Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.
- 2.4 Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.
- 2.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
- 2.6 O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:
- a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

Razão Social/Nome
SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:
- 3.2 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual.
- 3.3 MULTA: a pena de multa será assim aplicada:
- I – de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.
- 3.3.1 Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste item “3.3 Multa”, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.
- 3.3.2 A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.
- 3.3.3 O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.
- 3.3.4 Inexistindo o desconto nos moldes previstos no subitem 3.3.3, deste item “3.3 Multa”, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.
- 3.3.5 O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.
- 3.3.6 A aplicação da penalidade de multa independente de prévia aplicação de penalidade de advertência.
- 3.4 O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.
- 3.5 O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.
- 3.6 As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.
- 3.7 A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4 - IMPEDIMENTOS

- 4.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática de quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016.

5 - RESCISÃO

- 5.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.
- 5.2 O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 6.1 Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nºs 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 quando utilizado a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicável.
- 6.2 Aplica-se também, ao objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais.

7 - NOVAÇÃO

- 7.1 A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.
- 8.2 Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com a anuência por escrito da CETESB.

9 - FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

Número da OF
079060



Assinaturas do documento

"OF 079060 SISTECNICA"



Código para verificação: **S6SDHWQU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO MASSARI (CPF: ***.998.588-**) em 18/09/2025 às 17:11:04 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:11:04 e válido até 27/05/2122 - 12:11:04.

(Assinatura do Sistema)



FERNANDO ROBERTO SETTE (CPF: ***.564.258-**) em 17/09/2025 às 19:13:22 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:23:42 e válido até 27/05/2122 - 12:23:42.

(Assinatura do Sistema)



MARIANA TAKEISHI (CPF: ***.118.408-**) em 17/09/2025 às 14:19:14 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 09:23:25 e válido até 27/05/2122 - 09:23:25.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.058425/2025-01** e o código **S6SDHWQU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Documento assinado digitalmente

LUCIN NIGOGHOSIAN

Data: 26/09/2025 11:49:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



ORDEM DE FORNECIMENTO
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459 - 900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br
Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N° 43.776.491/0001-70 - Insc. Est N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7

Razão Social/Nome MASP COMERCIO E SERVICOS LTDA			Data 17/09/2025		Número 079059
Endereço RUA SERRA DAS EMBURANAS			CEP 05268-110	Bairro JD CANAA	
Cidade SAO PAULO		Estado SP	Telefone (11) 99449-2205	Inscr. Estadual 155492068110	CNPJ/CPF 62.435.659/0001-28

Razão Social/Nome MASP COMERCIO E SERVICOS LTDA			Cód.Fornecedor 065426		
Endereço RUA SERRA DAS EMBURANAS			CEP 05268-110	Bairro JD CANAA	
Cidade SAO PAULO		Estado SP	Telefone (11) 99449-2205	Inscr. Estadual 155492068110	CNPJ/CPF 62.435.659/0001-28

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	PC	200,000000	3.3.04.0087-1	MOUSE COM 3 BOTOES + RODA DE ROLAGEM SCROLL MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI, NÃO SERÃO ACEITOS MOUSES DO TAMANHO TIPO MINI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO EM SITE PÚBLICO DO FABRICANTE, AMBIDESTRO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DO MOUSE: 1,7 METROS, DIMENSÕES DO MOUSE SUPERIORES A: 9/5/3,5 CM (PROF/LARG/ALT) E INFERIORES A 12/6,5/4,5 CM (PROF/LARG/ALT), GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, O FORNECEDOR APÓS COMPROVADO DEFEITO DEVERÁ SUBSTITUIR O MOUSE POR OUTRO NOVO COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICA IGUAL OU SUPERIOR SEM QUAISQUER ÔNUS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE. O ATENDIMENTO DO FORNECEDOR PARA SUPORTE/MANUTENÇÃO TÉCNICA, TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS), CORRIDAS, CONTADAS A PARTIR DA ABERTURA DA RECLAMAÇÃO, PARA A SUBSTITUIÇÃO DO MOUSE. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, NA PROPOSTA, DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE OS MOUSES OFERTADOS SÃO NOVOS (SEM USO) E ESTÃO EM FASE NORMAL DE FABRICAÇÃO. MS-31 C3T PRETO	13,700000	0,00	0	2.740,00	30	145971

Observações PROCESSO: 641/2025/300. E-AMBIENTE: 058425/2025-01. ORÇAMENTO N.: 00001.	Frete		0,00
	Total Geral	R\$	2.740,00

Emitente MARIANA TAKEISHI GERENTE DO SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO	Aprovação FERNANDO ROBERTO SETTE GERENTE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	Aprovação CELSO MASSARI GERENTE DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Aceite do Fornecedor _____/_____/_____
--	--	---	---

Razão Social/Nome MASP COMERCIO E SERVICOS LTDA	Número da OF 079059	Página 1 de 2
--	------------------------	---------------

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.1 Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.

1.2 Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.3 O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.4 A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

2.6 O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;

b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.

c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

Razão Social/Nome
MASP COMERCIO E SERVICOS LTDA

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

3.2 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual.

3.3 MULTA: a pena de multa será assim aplicada:
I – de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

3.3.1 Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste item “3.3 Multa”, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

3.3.2 A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

3.3.3 O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

3.3.4 Inexistindo o desconto nos moldes previstos no subitem 3.3.3, deste item “3.3 Multa”, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

3.3.5 O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

3.3.6 A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.4 O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.5 O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.6 As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.7 A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4 - IMPEDIMENTOS

4.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática de quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016.

5 - RESCISÃO

5.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.2 O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e integridade da CETESB.

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nºs 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 quando utilizado a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicável.

6.2 Aplica-se também, ao objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais.

7 - NOVAÇÃO

7.1 A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

8.2 Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com a anuência por escrito da CETESB.

9 - FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.



Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR DE PAIVA
Data: 25/09/2025 13:16:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Número da OF
079059



Assinaturas do documento

"OF 079059 MASP"



Código para verificação: **SQ49T85J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO MASSARI (CPF: ***.998.588-**) em 18/09/2025 às 17:11:04 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:11:04 e válido até 27/05/2122 - 12:11:04.

(Assinatura do Sistema)



FERNANDO ROBERTO SETTE (CPF: ***.564.258-**) em 17/09/2025 às 19:13:22 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:23:42 e válido até 27/05/2122 - 12:23:42.

(Assinatura do Sistema)



MARIANA TAKEISHI (CPF: ***.118.408-**) em 17/09/2025 às 14:19:14 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 09:23:25 e válido até 27/05/2122 - 09:23:25.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.058425/2025-01** e o código **SQ49T85J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.